



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.139/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS PARA A AMPLIAÇÃO DA EMPRESA “SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA.” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Lei Municipal nº 1.865/2013, a conceder incentivos para a empresa **SUCOS IRMÃOS RABAIOLI LTDA.**, com CNPJ sob nº 21.976.459/0001-03, instalada na Harmonia Alta, município de Imigrante/RS.

§ 1º. A concessão de incentivos para a ampliação da empresa se fará com base no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.865/2013 “II – a doação de materiais destinados a edificações para uso próprio da empresa”.

§ 2º. A concessão dos incentivos, previstos no parágrafo anterior, terá como limitador o valor total de **RS 14.500,00** (catorze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O Termo de Compromisso será realizado com base:

- a) na Lei Municipal nº 1.865/2013, em especial nos artigos 12 a 15;
- b) na proposta da empresa protocolada sob nº 20.457/2016, de 17/11/2016; e,
- c) na ata de avaliação da proposta realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 1.865/2013 e com membros nomeados pela Portaria nº 007/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 27 de abril de 2017.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br